

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 40/CR-ARC/2024

de 1 de julho

**QUE APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE PLURALISMO
POLÍTICO-PARTIDÁRIO - 2023**

Cidade da Praia, 1 de julho de 2024

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 40/CR-ARC/2024

de 1 de julho

Assunto: Deliberação que aprova o Relatório Anual de Pluralismo Político-partidário da ARC, referente ao ano de 2023

PREÂMBULO

À Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, cabe assegurar a regulação dos meios de comunicação social, garantir a sua independência perante o poder político e económico, zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião, garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do Estatuto do Jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República).

ENQUADRAMENTO LEGAL

Regida pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que regula a organização, a composição, a competência e o funcionamento da ARC, e aprova os seus Estatutos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do Artigo 72.º da mesma Lei, esta Autoridade Reguladora deve enviar à Assembleia Nacional, “*um relatório anual sobre o pluralismo político partidário, até 30 de junho.*”

DELIBERAÇÃO

Nestes termos e no uso da competência estabelecida na alínea d) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, o Conselho Regulador, reunido na sua 14.ª sessão ordinária realizada no dia 1 de julho do ano de 2024, **DELIBERA**:

- Aprovar o Relatório Anual de Pluralismo Político-partidário, referente ao ano de 2023.
- Determinar o envio do documento à Assembleia Nacional, para o efeito e nos termos estabelecidos no n.º 2 do Artigo 72.º dos Estatutos da ARC.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador.

O Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos